

VIOLÊNCIA DENTRO DAS RELAÇÕES CONJUGAIS: CONTRA O SUJEITO FEMENINO ATENDIDAS NO SAPEM- MANAUS ¹

Aline dos Santos PEDRAÇA²
Lidiany de Lima CAVALCANTE³

RESUMO: A necessidade de desmembrar situações opressoras que se desenvolveram na sociedade a partir de visões extremamente controversas ao princípio da igualdade, gerou uma pendência crônica quando se trata das concepções dos papéis do sujeito feminino frente a sua condição de direitos. A busca de discussão e outros fatores que abordam situações desse nível no meio acadêmico vêm se desencadeando de forma lenta e gradual para suplantar um olhar mais abrangente sobre as competências da mulher na sociedade. A tradição patriarcal tem dificuldades para implementar políticas públicas condizentes com a demanda de situações de violência contra a mulher no meio social e conjugal, e muitas das políticas, ora implantadas, são extremamente deficientes para atenuar parte significativa dos atos de violência cometidas contra as mulheres nas relações conjugais. Com o objetivo de analisar a condição da mulher, muitas vezes subalternizada, nas relações conjugais que propomos este estudo sobre a violência sofrida pelo sujeito feminino no âmbito das conjugalidades. A pesquisa encontra-se em andamento, sendo realizada no Serviço de Apoio Emergencial SAPEM-AM. Este estudo tende a levantar informações que possam contribuir com as discussões sobre a violência conjugal contra o sujeito feminino no âmbito acadêmico e social, uma vez que a violência conjugal é uma somatória de ações contra a mulher que ocorre na intimidade do lar. Essa violência impacta negativamente na alma feminina, que se descaracteriza em função do ser que promove a ação violenta, que cumula em esconder-se devido a fatores diversos, pois a sociedade em si é discriminatória.

PALAVRAS-CHAVE: Relação de Gênero; Violência Conjugal; SAPEM.

ABSTRACT: The need to dismember oppressive situations that have developed in society from highly controversial views to the principle of equality, has generated a chronic pendency when it comes to the conceptions of the roles of the female subject facing their condition of rights. The search for discussion and other factors that approach situations of this level in the academic environment have been slowly and gradually unleashed to supplant a more comprehensive view of women's competencies

¹

²Mestranda do Programa de Pós- graduação em Serviço Social e Sustentabilidade da Amazônia Universidade Federal do Amazonas- UFAM – alinepedraca7@gmail.com

³Docente do Programa de Pós – Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – UFAM - profa.lidianv@gmail.com



in society. The patriarchal tradition finds it difficult to implement public policies consistent with the demand for situations of violence against women in the social and marital environment, and many of the policies that have been implemented are extremely deficient in mitigating a significant part of the acts of violence committed against women in relationships. With the objective of analyzing the condition of the woman, often subalternized, in the conjugal relations that we propose this study on the violence suffered by the female subject in the context of conjugalities. The research is underway, being carried out in the SAPEM-AM Emergency Support Service. This study tends to gather information that may contribute to the discussions about conjugal violence against the female subject in the academic and social spheres, since conjugal violence is a sum of actions against the woman that occurs in the intimacy of the home. This violence negatively impacts the female soul, which is characterized by the being that promotes violent action, which cumulates in hiding due to different factors, since society itself is discriminatory.

KEY WORDS: Gender Relationship; Conjugal Violence; SAPEM.

INTRODUÇÃO

A violência conjugal é um tema discutido já algum tempo nos mais diversos meios como no âmbito acadêmico/científico, profissional e agora mais fortemente no âmbito da sociedade civil que tem debatido e questionado cada vez mais o poder público sobre a efetivação e fortalecimento das políticas públicas voltadas para o enfrentamento à violência.

Contudo, de acordo com Ramos (1997) no Amazonas foi a partir da década de 1980 com a tomada de consciência crítica sobre a condição feminina que algumas mulheres amazonenses passaram a reagir contra as diversas formas de discriminação sofrida por elas. A constituição de 1988 considerada um avanço na garantia de direitos entre homens e mulheres do qual contou com a participação de parlamentares do estado do Amazonas⁴ foi primordial para se pensar na criação de políticas públicas para as mulheres do estado. A criação da Delegacia de Crimes Contra a Mulher- DCCM em 1987 foi resultado de muita luta dos movimentos de mulheres do Amazonas e com isso, as mulheres passaram a denunciar seus conjugues.

⁴ SOUZA, Michelle Rabelo de. O feminismo no Amazonas e a luta política pela presença de mulheres no parlamento. In: CHAVES, Paula Cristina Pereira Rodrigues (Organizadora). **Diálogos na Amazônia: espaços, processos e relações sociais**. Olinda: Livro Rápido, pp.159-183, 2017.



III Seminário Internacional em
Sociedade e Cultura na Pan-Amazônia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Manaus (AM), de 21 a 23 de novembro de 2018



No Amazonas, os estudos sobre a condição feminina surgiram na década de 1970, mais precisamente em 1975 dentro dos espaços da Universidade Federal do Amazonas. Este estudo realizado pela professora Heloisa Lara Costa realizou um levantamento sobre os rumos da produção científica em gênero pelos professores e alunos da Universidade Federal do Amazonas- UFAM, entre os anos de 1975 a 2002.

De acordo com os estudos desta pesquisadora, foi somente no ano de 1990 que começaram a surgir os primeiros trabalhos sobre a violência doméstica dentro da Universidade, possibilitando assim, a expansão dos debates sobre o tema em questão. Quase três décadas se passaram e ainda percebe-se que, tal fenômeno tem se tornado um dos problemas mais difíceis de ser enfrentado, seja de forma científica ou pelo poder público que apesar dos esforços na criação de políticas públicas, até então, não tem conseguido inibir de forma eficaz o fenômeno da violência conjugal na cidade de Manaus. As diferentes formas de violência têm gerado discussões no campo da assistência social, no sócio jurídico, e até mesmo na área clínica já que a violência também é considerada um problema de saúde pública.

No Amazonas, a rede de atenção à mulher é formada pelo Serviço de Apoio Emergencial à Mulher (SAPEM), pela Casa Abrigo Antônia Nascimento Priante, pelo Centro Estadual de Referência de Apoio à Mulher (CREAM), pelo disk denúncia 181, pela Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher e também pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), o SARE que atende aos ofensores e casais, e os Centros de Convivência localizados em diversas zonas da cidade de Manaus. Juntos de forma articulada buscam oferecer atendimento social, psicológico e jurídico ao sujeito feminino vítimas de violência que procuram qualquer uma das instituições que compõe a rede.

O Serviço de Apoio Emergencial a Mulher (SAPEM), instituição foco de nossa pesquisa foi criado em setembro de 2007. Na época de sua implantação, o órgão esteve subordinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SEAS e em parceria com o Instituto Adalberto Marzi, vinculado ao Departamento de Proteção Social Especial que segundo a PNAS “ é uma modalidade de atendimento assistencial



III Seminário Internacional em
Sociedade e Cultura na Pan-Amazônia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Manaus (AM), de 21 a 23 de novembro de 2018



destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social”⁵ e compõe a Política Pública de Assistência Social da PNAS.

Em setembro de 2015 o SAPEM e todos os demais serviços de atenção à mulher foram migrados para a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC). A rede de atenção também ampliou os seus serviços do qual inaugurou uma Delegacia da Mulher no bairro Cidade de Deus, Zona Norte da cidade de Manaus para receber denúncias de crime e violência contra a mulher desta localidade, que de acordo com a Secretaria de Segurança Pública (SSP/AM) foi um dos dez bairros que mais se registrou casos de violência contra a mulher.

A violência é considerada um estado de dominação e de expropriação quer seja de indivíduos, grupos ou classes sociais sobre outrem. É importante frisar que a violência através dos estudos de gênero passa a ser observada como relacional e não mais como a mulher em condição de vítima submetida a opressão do homem, defendida pela teoria do patriarcado. A violência contra o sujeito feminino, cometida por outra mulher, apesar de estatisticamente menor, também merece maior atenção por parte dos técnicos que fazem parte da rede de atenção a mulher em Manaus, visto que, alguns estudos apontam que casais homoafetivos também praticam e/ou sofrem com a violência conjugal⁶

Observar a violência dentro das relações conjugais nos remete a uma breve constatação de que o ciclo se inicia de forma que a vítima nem percebe que as ofensas sofridas, sejam estas de forma física ou verbal, caracterizem atos de violência.

Com o propósito de compreender acerca dos padrões particulares para a aceitação da violência, Miller (1999) justifica que a permanência da mulher no relacionamento abusivo ocorre por conta da preocupação na formação de seus filhos, por não dispor de recursos para suprir sua própria sobrevivência, a falta de um lugar para onde ir e em muitos casos, medo da reprovação social.

⁵ POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS/2004. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

⁶ CAVALCANTE, Lidiany de Lima. **Sob o véu da Homossexualidade: relações como espaços de conflito, Poder e reconhecimento em Manaus**. TESE (Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia), 168f, 2015.



III Seminário Internacional em
Sociedade e Cultura na Pan-Amazônia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Manaus (AM), de 21 a 23 de novembro de 2018



Durante anos, a sociedade seja através da família, da escola e/ou da Igreja, bem como do poder público, ainda que de forma indireta, tentou justificar a questão da violência praticada ao sujeito feminino como algo natural e conseqüentemente esse pensamento tem impactado consideravelmente para com o aumento da violência em muitas relações conjugais. Atualmente, as modificações ocorridas no âmbito da sociedade tem possibilitado uma maior visibilidade as questões que concerne os direitos das mulheres. Pois no que diz respeito às diferentes formas de violência contra o ser feminino, observa-se que o espaço privado da casa ou âmbito familiar não é o único palco cuja violência se faz protagonista.

Temos acompanhado através dos noticiários matérias sobre violência sofrida por mulheres na cidade de Manaus e segundo os dados da SSP-AM só no ano de 2016 foram registrados quase 13.000 casos de violência contra a mulher no estado, o que é considerado alarmante e preocupante. A Lei 11.340/06 tem sido determinante no momento de identificar os casos e punir os agressores, mas ainda sim, tem sido um grande desafio para o poder público, para a sociedade e para os pesquisadores criar estratégias mais eficazes de combate a violência conjugal no Amazonas.

A violência que se apresenta das mais diversas formas a muitas mulheres tem ocasionado na maioria das vezes danos irreparáveis na vida das vítimas. Na casa, no trabalho, no meio social é possível que exista uma mulher sendo vítima de algum tipo de violência já que vivemos numa sociedade machista, preconceituosa e misógina.

As relações de poder, muito presente em várias relações, sejam elas afetivas ou sociais nem sempre corresponde a relação de força entre um ser sobre o outro, ainda que na maioria das vezes o uso da força também seja praticado sobre aquele que se encontra na condição de dominado. No que tange as relações conjugais, evidencia-se que, na teia dessas relações conflituosas e de poder, o sujeito feminino ainda é o mais vitimizado.

Mill (2006) que foi um grande defensor dos direitos femininos é contrário ao pensamento de que a sujeição feminina seja algo natural. Para ele, essa sujeição é resultado da força dos costumes que impõe as mulheres de se tornarem mães e esposas, tornando-as subserviente ao outro. No o que concerne a violência conjugal, por



III Seminário Internacional em
Sociedade e Cultura na Pan-Amazônia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Manaus (AM), de 21 a 23 de novembro de 2018



exemplo, a violência física comumente está atrelada a outras formas de violência. Na maioria dos casos, as vítimas da violência conjugal só buscam atendimento quando já sofreram todas as outras formas de violência.

De acordo com os dados estatísticos registrados no Mapa da Violência de 2015, o qual revela o quantitativo de homicídio de mulheres no Brasil, foi comprovado que houve um crescente aumento na taxa de crimes contra a mulher, colocando o Brasil em 5º lugar no ranking dos países com maior taxa de homicídio de mulheres. Neste mesmo ano a Central de Atendimento à Mulher registrou 749.024 (setecentos e quarenta e nove mil e vinte e quatro) atendimentos.⁷ Em 2017, segundo dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas- SSP/AM, mais de 6.125 casos de violência contra a mulher foi registrados, o que representa um aumento de 15,5% com relação ao ano anterior. Um estudo mais aprofundado acerca desses dados demonstraria que a maioria dos casos de violência ocorre nos espaços conjugais.

Mesmo com uma rede de atenção a mulher onde vários órgãos trabalham de forma articuladas para atender as vítimas de violência, tem se observado uma ineficiência no o que concerne aos atendimentos realizados, por exemplo, pela Delegacia da Mulher que não possui atendentes preparados para atender os casos que ali se apresentam.

Até então, o poder público não pensou em estratégias de tornar esse atendimento um pouco mais humanizado às vítimas de violência que procuram a delegacia para formalizar as denúncias. Essa prática um tanto mecanizada no atendimento oferecido pela DECM tem na maioria das vezes inibido as mulheres de procurar atendimento junto à rede de proteção.

As mulheres encontram-se num estado crítico de vulnerabilidade emocional e expor suas marcas, suas dores físicas e emocionais a um estranho, cuja forma de conduzir o processo de colhimento do depoimento chega a ser extremamente constrangedora, chega à maioria das vezes, contribuir com a inviabilização do processo de denúncia.

⁷ CENTRAL DE ATENDIMENTO A MULHER . **Ligue-180-realizou mais de um milhão de atendimentos a mulheres em 2016.** <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/03/ligue-180-realizou-mais-de-um-milhao-de-atendimentos-a-mulheres-em-2016> . Acesso em 09/05/2018.



III Seminário Internacional em
Sociedade e Cultura na Pan-Amazônia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Manaus (AM), de 21 a 23 de novembro de 2018



Em junho de 2016 foi inaugurado pela Prefeitura Municipal de Manaus o Centro de Referência da Mulher (CRDM), com a proposta de realizar atendimento psicológico, social e jurídico as mulheres vítimas de violência no município. O espaço busca proporcionar atendimento e acolhimento as mulheres vítimas de violência da cidade de Manaus. O CRDM trabalha em parceria com a rede de proteção a mulher do Estado do Amazonas. A abertura de um novo espaço voltado para o atendimento as vítimas de violência pela Prefeitura de Manaus vem contribuir com a expansão dos serviços oferecidos pela rede de atenção a mulher no município.

O fenômeno da violência nas conjugalidades nos requer compreender as múltiplas relações existentes entre o masculino e feminino no âmbito da sociedade contemporânea. Pesquisar sobre essas relações de poder onde um sujeito se opõe ao outro, porém nunca através da força, torna-se o ponto de partida para compreender a submissão nas relações conjugais.

As sequelas decorrentes desse processo de violência têm deixado muitas mulheres debilitadas física e emocionalmente, pois as vítimas chegam a conviver com a violência por longos anos, submissas ao poder de seu (sua) agressor (a). O fenômeno da violência conjugal em Manaus tem se tornado em um tema bastante debatido e estudado por pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento. A problemática da violência que envolve as relações conjugais em Manaus até tem sido devidamente discutida entre sociedade civil através dos movimentos de mulheres, mas infelizmente o poder público raramente tem comparecido nesses encontros e debates, o que implica na não criação de políticas públicas voltado para esse segmento.

Contudo, nossa busca pertinaz recai sobre as mulheres que procuram o SAPEM para fins de receber medidas protetivas, bem como recursos psicológicos, frente aos atos de violência que elas enfrentam na relação com seus (suas) companheiros (as). É com base também nos estudos sobre as relações de poder tão presente nas relações conjugais que esta pesquisa se propõe refletir sobre as várias faces da violência conjugal decorrente do processo desigual entre os gêneros.



VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA O SUJEITO FEMININO

Diante da questão de gênero que expressa a relação assimétrica de poder entre o masculino e feminino na sociedade debatido no tópico anterior, observou-se que a construção dessa cultura desigual entre os sexos, conseqüentemente contribuiu com a violência contra o sujeito feminino e não necessariamente contra a mulher.

Para conseguirmos compreender a dimensão do significado de violência sofrido pelo sujeito feminino hoje atendido pelo Serviço de Apoio Emergencial a Mulher- SAPEM, trabalharemos neste tópico sobre o termo violência através da perspectiva teórica de alguns estudiosos sobre o tema em questão.

É importante frisar que, pela complexidade da discussão que envolve o termo violência, tentaremos aqui explicitar acerca das diversas formas de violência sofrida pelo sujeito feminino, pois ao contrário do que se imagina, nem sempre a violência física é a responsável em machucar literalmente as vítimas. Como vimos anteriormente através das análises de Foucault, é possível a dominação dos corpos através do uso de mecanismos disciplinares que nem sempre contempla a violência física e esse poder que não é estático subalterniza o outro sujeito sem precisar violentá-lo fisicamente, mas consegue mantê-lo sob o seu domínio.

A violência de acordo com os estudos de Minayo (2003), diz que a palavra violência não deveria ser tratada apenas no singular e sim numa perspectiva múltipla, pois não se caracteriza apenas em uma forma de violência na sociedade. A palavra violência vem do latim *vil* que significa força, que causa constrangimento e o uso da superioridade física sobre outra pessoa. Diante disso, a autora assinala três definições de violência dentro na nossa sociedade contemporânea: violência física, econômica e moral.

A violência física traduz-se naquele que atinge diretamente a integridade física da pessoa causando homicídios e feminicídios, agressões, roubos e violações. A violência econômica traduz-se na apropriação e desrespeitos, contra a vontade dos donos ou de forma agressiva, de algo de sua propriedade ou bens, e por fim a violência

moral ou simbólica, que se caracteriza pela dominação cultural, que agride e viola os direitos de outras pessoas (MINAYO, 2003).

No Código Penal Brasileiro (art.322) a definição de violência propicia diversas considerações, ou seja, a violência se dá mediante;

[...] Constrangimento físico ou ficto, exercido a vontade de alguém, para obriga-lo a submeter-se à vontade de outrem ou a consentir. Qualquer força material ou moral, empregada contra a vontade, ou liberdade, ou resistência de pessoa, ou coisa. O mesmo que coação. A violência diz-se: a) física material ou real (“viscorporalis”), quando há o emprego de força material ou de outros meios que impossibilitem a resistência do paciente; b) moral ou ficto (“vis compulsiva”), quando o agente usa contra o paciente, de meios de intimidação por ameaça grave mal iminente, ou quando ele é juridicamente incapaz de livre consentimento; c) iminente, quando se manifesta com perigo atual e instantâneo, traduzido na ameaça de consumação imediata; d) arbitrária, a que é praticada no exercício da função pública ou a pretexto de exercê-la (NUNES, 1999, p. 1082).

Nessa perspectiva sobre a violência na contemporaneidade, ou melhor, as violências, a relação de poder exercido pelo masculino em relação ao feminino também gera uma série de violência contra a mulher no âmbito das relações conjugais. Neste sentido, Machado e Gonçalves (2003) apontam, que a violência contra a mulher pode ser considerada:

Violência doméstica “qualquer ato, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou econômicos, de modo direto ou indireto (por meio de ameaças, enganos, coação ou qualquer outro meio) a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (pessoas – crianças, jovens, mulheres adultas, homens adultos ou idosos – a viver em alojamento comum) ou que, não habitando no mesmo agregado doméstico privado que o agente da violência, seja cônjuge ou companheiro marital ou ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) marital”. (Machado e Gonçalves, 2003)



Portanto, a violência nas relações conjugais caracteriza-se por diversas formas de violação contra a dignidade do sujeito, seus direitos e contra o seu corpo tendo como consequência uma relação de dependência e de poder assimétrico em relação ao seu agressor, que a submete e a domina numa condição desigual e subalterna.

A violência conjugal acontece no âmbito privado quase que na maioria das vezes, ou seja, no domicílio, sendo que o número de notificações em relação à violência doméstica vem aumentando justamente por que era um tipo de violência que mantia-se no âmbito privado e num silêncio sepulcral e atualmente temos visto o quanto as mulheres têm buscado denunciar mais os seus agressores. Esse fenômeno de violência nos espaços conjugais conceitua Morgado (2001, p.62),

Trata-se de um fenômeno antigo, presente em todas as classes sociais e em todas as sociedades desde as mais desenvolvidas até às mais vulneráveis economicamente. Trata-se de um problema que atinge ambos os sexos e não costuma obedecer a nenhum nível social, econômico, religioso ou cultural específico.

A violência conjugal, como bem coloca Morgado é um fenômeno antigo, construído socialmente e culturalmente a partir da relação de poder desigual entre masculino e feminino, forjando funções sociais que subjuguem e permita a dominação da mulher na sociedade sendo que o resultado dessa relação assimétrica gera a violência contra o feminino, ou contra a mulher.

Estudos apontam que a violência de gênero é uma prática perpetuada a partir da construção de valores e representações sobre o que é ser feminino ou masculino na sociedade. Os espaços educativos escolares, por exemplo, é responsável pela reprodução desses modelos onde o menino é o mais forte e sua força sempre irá sobrepor a força feminina.

A violência tem se tornado assunto constantemente veiculado pelos meios de comunicação. É violência advinda do crime organizado, brigas, mortes, sequestros e atualmente as diversas formas de violência cometida contra o sujeito feminino. O que se observa é que estamos vivendo diante da banalização da violência, como se os atos violentos da sociedade fosse algo natural da nossa rotina.



III Seminário Internacional em
Sociedade e Cultura na Pan-Amazônia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Manaus (AM), de 21 a 23 de novembro de 2018



No que se refere à violência no âmbito das relações conjugais, o mais agravante é conviver com a impunidade que assola os direitos femininos. Essa dinâmica de violação de direitos no âmbito familiar sofrida pelas mulheres, se expressa nessa relação afeto/poder, nos quais a relação de subordinação e de dominação se encontram presentes no processo histórico/familiar.

Com o objetivo de coibir e prevenir a violência contra a mulher é sancionado em 07 de agosto de 2006 a Lei 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Em seu Capítulo II, art 7º as formas de violência doméstica contra a mulher são: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. A lei Maria da Penha é considerada um marco no que concerne o direito das mulheres.

Diante de tal violação de direitos sofrida pelas mulheres, forjaram-se movimentos que lutaram pelos direitos femininos na superação das violências sofridas e dos direitos negados as mulheres durante séculos. Os movimentos de mulheres no Brasil têm tentado discutir e se fortalecer diante do problema em questão, colocando essa problemática da violência na agenda pública e requerendo do Estado respostas eficazes contra a violação de direitos sofridas por milhares de mulheres, principalmente no Brasil e essas respostas do Estado nessa expressão da Questão Social se dá por meio de políticas públicas, mas que nem sempre consegue abranger toda uma população vitimizada que na maioria das vezes residem em locais de difícil acesso, impossibilitando-as de formalizar as denúncias. O não acesso aos serviços públicos voltados para a proteção dos direitos femininos só contribuem para com o ciclo da violência no estado do Amazonas.

CONCLUSÃO

Ao limiar das discussões que se propagam em torno do papel da mulher no âmbito das relações conjugais, vislumbra-se que a situação ainda é muito singela, e pouco efetiva, pois a demanda de ações que corroboram para exprimir estatísticas altamente críticas se evidencia na incidência de situações de violência relatadas de modo assustador. Isso se for considerado somente os dados relatados, pois muitos dos casos que acontecem, nem sequer são levadas ao conhecimento das autoridades



III Seminário Internacional em
Sociedade e Cultura na Pan-Amazônia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Manaus (AM), de 21 a 23 de novembro de 2018



competentes, em vista de muitas mulheres ainda se sentirem desprotegidas a partir do momento que decidem denunciar seu opressor. Essa corrente que motiva as mulheres a desatrelar os laços da ignorância de seus direitos para agir de forma concisa e eficiente, passa pela necessidade de políticas públicas capazes de amparar essas mulheres, sucumbindo seus medos e incertezas.

As lutas por condições mais igualitárias deve ser uma constante na busca de direitos e, quanto maior for a adesão das mulheres aos movimentos, somado ao seu comprometimento de difundir as informações esclarecedoras para aquelas que ainda estão vivendo sobre a sombra do medo e da insegurança, dinamizará as ações e aumentará a capacidade de adquirir um olhar mais realístico da situação de violência cometida contra o ser feminino no âmbito conjugal. Contudo, não se deve aceitar como natural a violência cometida contra a mulher e seus direitos, a condição de pensar e fazer o exercício do pensamento para construir seus próprios caminhos, deve ser o perfil norteador de suas conquistas e que concomitantemente com as instituições sociais de apoio a causa permita diminuir as situações violentas que muito denigrem a sociedade atual.

Há um universo muito vasto para configurar ganhos significativos para combater as situações de violência contra a mulher no âmbito conjugal e que se possa cada vez mais questionar, discutir e levantar dados efetivos para basear novas ações, que potencializem um caráter mais formador de opiniões, que atinjam cada vez mais mulheres vítimas de violência.

A medida mais eficaz é mapear mais casos de violência, trabalhar condições que corrijam ações e por fim diminuir a incidência de novos casos, só munido de informações que se poderá especular um melhor alcance das ações integradas no contexto da violência ocasionada na intimidade dos lares contra as mulheres.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em 14/05/2018.

CAVALCANTE, Lidianny de Lima. **Sob o véu da Homossexualidade: relações como espaços de conflito, Poder e reconhecimento em Manaus**. TESE (Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia), 168f, 2015.

CENTRAL DE ATENDIMENTO A MULHER . **Ligue-180-realizou mais de um milhão de atendimentos a mulheres em 2016**. <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/03/ligue-180-realizou-mais-de-um-milhao-de-atendimentos-a-mulheres-em-2016> . Acesso em 09/05/2018.

MACHADO, Carla e GONÇALVES, Rui Abrunhosa, **Violência e Vítimas de Crimes**. Coimbra: Quarteto. (2003).

MILLER, Mary Susan. **Feridas Invisíveis: abuso não físico contra mulheres**. São Paulo- Summus, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

_____. **Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Fio Cruz, 2003.

MORGADO, Rosana. **Abuso Sexual Incestuoso: Seu enfrentamento pela mulher/mãe**. (Tese) Doutorado em Ciências Sociais, PUC- São Paulo, 2001.

NUNES, P. **Dicionário de tecnologia jurídica**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS/2004. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

RAMOS, Jucelem G. Belchior. **Violência física contra a mulher na cidade de Manaus (A visibilidade através da Delegacia de Crimes Contra a Mulher)**. Entidades Feministas. Clube de mães e professores de 1ª a 4ª série do 1º Grau/ Seduc. Manaus: EDUA, 1997.

RELATÓRIO TÉCNICO. nº. 103/DEINT/SEAI/SSP/AM. 2018.



III Seminário Internacional em
Sociedade e Cultura na Pan-Amazônia
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Manaus (AM), de 21 a 23 de novembro de 2018



SOUZA, Michelle Rabelo de. O feminismo no Amazonas e a luta política pela presença de mulheres no parlamento. In: CHAVES, Paula Cristina Pereira Rodrigues (Organizadora). **Diálogos na Amazônia: espaços, processos e relações sociais**. Olinda: Livro Rápido, pp.159-183, 2017.